



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00034/2026
COM BASE DE ART. Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, **através da sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 01/2026**, realizou Chamada Pública, com critério de julgamento maior desconto, nos termos Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Data limite para apresentação das propostas e documentação é até dia 05/08/2026, as 11:00 horas (referências de horários: horário de Brasília- DF).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

pedrabrancapl@gmail.com.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES TERAPÊUTICAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA–PB.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Terapia Ocupacional constitui serviço essencial na Rede de Atenção à Saúde, desempenhando importante papel na promoção da autonomia, independência funcional, inclusão social e reabilitação dos pacientes.

A contratação é necessária para:

- garantir assistência especializada aos usuários do SUS;
- reduzir a fila de espera existente para atendimento especializado;
- promover a reabilitação física, cognitiva, motora e sensorial dos pacientes;
- estimular o desenvolvimento das atividades de vida diária e da autonomia funcional;
- proporcionar melhor qualidade de vida aos usuários e seus familiares;
- assegurar a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais da rede municipal de saúde;
- cumprir os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos no Sistema Único de Saúde.

A ausência desse serviço poderá acarretar agravamento do quadro clínico dos pacientes, comprometimento do desenvolvimento infantil, aumento das limitações funcionais e prejuízos à saúde pública municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 08/2024.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será exclusivamente o de Critério de julgamento: menor lance por item.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar empresas cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de Terapia Ocupacional.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

6.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas para: pedrabrancacpl@gmail.com ou na forma presencial, Prazo mínimo: 03 (três) dias úteis

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

8.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Marca do item ofertado;

II. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário pós desconto com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

III. Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;

IV. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

V. Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;

VI. Descrição explícita das características dos produtos, em conformidade com o termo de referência.

8.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;

8.3. A entrega dos documentos contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

8.4. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação da proposta declaração independente de proposta e declaração que os preços compreendem a integralidade dos custos.

8.5 Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;

8.6 Erros formais poderão ser supridos pelo agente de contratação no dia do certame, não podendo ser acrescido documentos não apresentados.

8.6 Serão considerados indícios de inexequibilidade descontos manifestamente superiores às margens médias praticadas no mercado ou em outras contratações, podendo a Administração instaurar diligência para comprovação da viabilidade econômica.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço por item (sessão).

10. HABILITAÇÃO

10.1. Regularidade Jurídica

10.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

10.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua ultimo aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

10.2. Regularidade Fiscal

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- 10.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;
- 10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 10.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- 10.3.3. Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante.

10.4. Qualificação Técnica

- 10.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.
- 10.4.2. Declaração de fatos impeditivos;
- 10.4.3. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme anexo III.
- 10.4.5. Certificado do Conselho de classe;
- 10.4.8. Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, em até 30 (trinta) minutos anteriores a abertura da sessão. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.
- 10.4.9. A documentação se apresentada na forma física, deverá ser apresentada em envelope lacrado.:

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Vigência: até 12 (doze) meses;
- Início : até 24 horas;

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após:

- Entrega dos produtos;
- Apresentação da nota fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicáveis conforme a Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação tem caráter emergencial, devendo o Município instaurar procedimento licitatório regular para solução definitiva

Pedra Branca, 31 de julho de 2026

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de Terapia Ocupacional, buscando identificar os valores praticados no mercado para subsidiar a definição do orçamento estimado da contratação.

Foram obtidas **03 (três) propostas comerciais**, cujos valores unitários por sessão encontram-se demonstrados na tabela abaixo:

Item	Fonte da Pesquisa	Valor Unitário
01	Consulta de Preços	R\$ 120,00
02	Orçamento – CLINIKIDS	R\$ 150,00
03	Orçamento – LÚDICA Serviços em Saúde	R\$ 100,00

Memória de Cálculo

Descrição	Valor
Soma dos valores pesquisados	R\$ 370,00
Número de pesquisas	03
Valor médio unitário	R\$ 123,33

Considerando a necessidade estimada de **500 (quinhentas) sessões** de Terapia Ocupacional, obtém-se o seguinte orçamento estimado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terapia ocupacional, visando à realização de sessões terapêuticas destinadas aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca–PB, com o objetivo de promover a reabilitação física, cognitiva, motora, sensorial e psicossocial, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.	Sessão	500	R\$ 123,33	R\$ 61.665,00

Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 61.665,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

A metodologia utilizada para definição do orçamento estimado foi a **média aritmética simples** dos valores obtidos na pesquisa de mercado, por representar critério objetivo e adequado para estimar o preço praticado no mercado, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à análise da aceitabilidade das propostas, não vinculando a Administração à contratação pelo referido montante. A seleção da proposta vencedora observará os critérios estabelecidos no edital e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

PEDRA BRANCA, 31 de julho de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Terapia Ocupacional.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Terapia Ocupacional, visando à realização de 500 (quinhentas) sessões terapêuticas destinadas aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca–PB**, objetivando promover a reabilitação física, cognitiva, motora, sensorial e psicossocial, contribuindo para a melhoria da autonomia funcional, da inclusão social e da qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar atendimento especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Constituição Federal, a Lei nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis aos serviços públicos de saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde possui demanda crescente por atendimento em Terapia Ocupacional, especialmente para pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, deficiências físicas, neurológicas, cognitivas e sensoriais.

A inexistência de profissionais suficientes no quadro municipal impossibilita o atendimento integral da demanda, ocasionando filas de espera e atraso no início dos tratamentos.

A contratação permitirá:

- ampliar o acesso aos serviços especializados;
- reduzir o tempo de espera para atendimento;
- assegurar continuidade dos tratamentos;
- promover reabilitação física, cognitiva, motora e sensorial;
- melhorar a qualidade de vida dos pacientes;
- fortalecer a rede municipal de saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terapia ocupacional, visando à realização de sessões terapêuticas destinadas aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca–PB, com o objetivo de promover a reabilitação física, cognitiva, motora, sensorial e psicossocial, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.	Sessão	500

Cada sessão deverá compreender:

- avaliação quando necessária;
- atendimento individual;
- elaboração e atualização do plano terapêutico;
- evolução clínica;
- orientação aos familiares;
- emissão de relatório quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A empresa deverá:

- possuir CNPJ compatível com o objeto;
- comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- possuir responsável técnico Terapeuta Ocupacional regularmente inscrito no CREFITO;
- disponibilizar profissional devidamente habilitado;
- cumprir todas as normas éticas da profissão;
- manter absoluto sigilo das informações dos pacientes;
- executar os serviços conforme protocolos técnicos.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os atendimentos poderão ser realizados:

- em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade administrativa.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os atendimentos ocorrerão mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde.

Cada paciente será atendido conforme prescrição e planejamento terapêutico.

A contratada deverá:

- cumprir rigorosamente os horários;
- registrar a frequência dos pacientes;
- apresentar relatório mensal das sessões realizadas;
- manter prontuário atualizado;
- comunicar imediatamente qualquer intercorrência.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As **500 sessões** serão executadas de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- executar os serviços com qualidade técnica;
- disponibilizar profissional habilitado;
- substituir imediatamente profissional que não atenda às exigências técnicas;
- cumprir os horários estabelecidos;
- emitir notas fiscais;
- responder por encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- reparar danos causados à Administração ou a terceiros;
- manter durante toda a execução as condições de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- encaminhar os pacientes;
- fiscalizar a execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos;
- fornecer informações necessárias ao atendimento;
- designar fiscal do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato mediante conferência:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- das sessões efetivamente realizadas;
- da frequência dos pacientes;
- dos relatórios apresentados;
- da nota fiscal correspondente.

Somente serão pagas as sessões efetivamente executadas e devidamente comprovadas.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, emitir relatórios, solicitar correções e atestar as notas fiscais para pagamento.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **por sessão efetivamente realizada**, mediante:

- apresentação da Nota Fiscal;
- relatório mensal dos atendimentos;
- atesto do fiscal do contrato.

O pagamento ocorrerá até **30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa.

14. ESTIMATIVA DO VALOR

Conforme pesquisa de mercado realizada, foram obtidos os seguintes valores:

Pesquisa	Valor Unitário
Pesquisa 01	R\$ 120,00
Pesquisa 02	R\$ 150,00
Pesquisa 03	R\$ 100,00

Valor médio: R\$ 123,33 por sessão.

Quantidade Valor Médio Valor Global

500 sessões R\$ 123,33 **R\$ 61.665,00**

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, sendo informadas no momento da emissão da Nota de Empenho.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR SESSÃO**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação previstas neste Termo de Referência.

18. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Registro ou inscrição da empresa, quando exigível, junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), em situação regular;
- Comprovação de que possui em seu quadro ou mantém vínculo com **Terapeuta Ocupacional** regularmente inscrito no CREFITO, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a legislação vigente

PEDRA BRANCA, 31 de julho de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº _____/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E A EMPRESA
_____, CNPJ (MF) nº _____,
PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, Endereço: _____, nº _____, Bairro _____ – na cidade de _____, Estado _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0034/2026**, processada nos termos do 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.3 O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES TERAPÊUTICAS DESTINADAS AOS USUÁRIOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA–PB.**

O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0034/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da

CONTRATANTE.

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- o) A contratante não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer em consequência dos serviços prestados, como: acidentes físicos ou elétricos, danificação de equipamentos ou outros, civil ou criminalmente.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$** (.....).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente após apresentação de notas fiscais e comprovação pela dos serviços prestados.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura 27/06/2026, vedada sua prorrogação.

5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 24 horas a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2026, conforme as Unidades seguintes; 02.110 – 23.695.1002 2045 – 3390.39.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Pedra Branca-PB, de de 2026.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

.....
CNPJ (MF) nº
CONTRATADA

Testemunhas:

